



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 18/2023, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA B3M CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **B3M CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 27.343.319/0001-76, sediada na Av. Antônio Rabelo Junior, 161, sala 1711- Miramar – João Pessoa/PB - CEP 58032-090, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. Zélia Ananias Ferreira de Araújo, CPF/MF nº 324.700.024-00, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0003399-68.2023.4.05.7400, **TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 18/2023**, de prestação de serviços técnicos de engenharia, em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade o aditamento contratual para fins de incremento de quantitativos e inclusão de serviços não previstos originalmente na planilha orçamentária, da ordem de **R\$ 13.543,59 (treze mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, equivalente a **3,27%** do valor inicial atualizado do contrato, cujos itens estão devidamente relacionados na planilha apresentada (doc. 4195431) e no Parecer Técnico (doc. 4195435), constantes nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

As alterações quantitativas e qualitativas terão impacto com aumento no montante total de **R\$ 13.543,59 (treze mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, passando o valor total contratado de R\$ 481.688,89 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 495.232,48 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica prorrogado o prazo de conclusão dos serviços para **240 dias**, sendo agora destes **210 dias** corridos destinados à etapa executiva e de operação, restando 25 dias corridos para a fase pós-executiva (não desconsiderando os já decorridos 5 dias relativos à etapa pré-executiva), em virtude da atualização do cronograma de execução, demandando prolongamento da Etapa Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, classificada no Programa de Trabalho "Modernizações de Instalações da Justiça Federal (PTRES 214307)" e Natureza de Despesa "4.4.90.00 - Despesa de Capital", correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

Parágrafo único - para atender à despesa, será reforçada a Nota de Empenho nº 2023NE000321 (doc. 3973524).

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 111, c/c as alíneas "a" e "b" do inc. I do artigo 124, e art. 125, todos da Lei 14.133/2021, bem assim na cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 18/2023 que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 12/04/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Ananinas Ferreira de Araújo, Diretora**, em 17/04/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4219893** e o código CRC **98D2CD3A**.

